SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMISTRATIVO Nº 11/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **BALBINOT CONSTRUCOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 1*.9**.60*/000*-9*, situada na Rua Marcelino Ramos, 681, Imperial, no município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, representado pelo Sr. **PAULO ANTONIO BALBINOT**, inscrita no CPF sob nº ***.372.***-20, doravante designado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 11/2026 cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório n° 71/2026, Concorrência Eletrônica n° 05/2026, sendo homologado no dia 25 de fevereiro de 2026, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo se faz necessária e indispensável para assegurar a finalização da obra, medições finais e a conclusão regular dos procedimentos relativos à prestação de contas;

CONSIDERANDO que o item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 11/2026, que contempla a possibilidade de prorrogação de prazo e na forma da lei, conforme dispõe o art. 111 da Lei 14.133/2021, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO que a Cláusula Décima Terceira prevê a possibilidade de Acréscimo de valor em razão de alteração do projeto não previstas inicialmente;

CONSIDERANDO que o **artigo 124, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 14.133/2021** confere amparo legal às alterações unilaterais dos contratos pela Administração quando houver necessidade de modificação do projeto, das especificações ou do valor contratual para melhor adequação técnica aos seus objetivos decorrentes de acréscimo quantitativo;

CONSIDERANDO que o percentual pretendido atende estritamente aos limites legais para alterações contratuais quantitativas fixados pela legislação vigente;

CONSIDERANDO, por fim, que a alteração contratual pretendida fundamenta-se estritamente no interesse público, na segurança viária e no princípio da eficiência, visando assegurar a perfeita e completa entrega do escopo originalmente pactuado;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO e ACRÉSCIMO DE VALRO do Contrato Administrativo Nº 11/2026, referente a substituições de revestimentos de piso e forro na escola básica municipal Alberto Bordin do município de Jaborá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 60 (sessenta) dias, passando a vigorar até **30/08/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

3.1 – Fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 19.316,04 (dezenove mil trezentos e dezesseis reais e quatro centavos)**, o que equivale a aproximadamente 24,86% do valor original contratado, passando a totalizar o valor de R$ 97.016,04 (noventa e sete mil dezesseis reais e quatro centavos);

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 111 da Lei 14.133/2021.

> ***Art. 111.*** *Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.*
>
> ***Art. 124.*** *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> ***I*** *- unilateralmente pela Administração:*
> ***a)*** *quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;*
> ***b)*** *quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 11/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente Termo de Aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, para que produzam os devidos efeitos.

Jaborá/SC, 30 de junho de 2026

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2026.07.10 16:02:34 -03'00'

Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito de Município de Jaborá
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO ANTONIO BALBINOT
Data: 10/07/2026 17:24:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Antonio Balbinot
Balbinot Construções Eireli EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
JOCILIANE GREZELLE
Data: 13/07/2026 09:53:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jociliane Grezelle
CPF nº 1**.21*.42*-*2

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS APARECIDA BEGNINI
Data: 13/07/2026 09:58:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thais Aparecida Begnini
CPF nº 11*.9**.26*-1*